



Lei nº 1.629, de 21 de janeiro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a: alterar a Lei Municipal nº 1490 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, alterar a Lei Municipal nº 1593 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e abrir Crédito Especial no orçamento do exercício financeiro de 2020.

Autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento do exercício financeiro de 2020, por Convênio nº 894243/2019/Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.154 – Fundo Nacional de Segurança Pública CV 894243/2019, a qual será vinculada ao programa 0001 – Apoio Administrativo, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação Código: 1.154 Descrição: Fundo Nacional de Segurança Pública CV 894243/2019				
02 - Características da ação				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 01/2020	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2020	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação Código: 02.015.000 Descrição: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2018	07 - Custo e meta p/2019	08 - Custo e meta p/2020	08 - Custo e meta p/2021
Equipamentos e Material Permanente adquiridos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202.000,00	0,00
Unidade			23	

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), para fazer face a execução da ação 1.154 – Fundo Nacional de Segurança Pública CV 894243/2019, de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Orgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.15 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Apoio Administrativo
Atividade: 1.154 – Fundo Nacional de Segurança Pública CV 894243/2019
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 202.000,00
Ficha: 459
Fonte de Recurso: 12 – Convênios

Art. 4º - Os recursos financeiros para fazer face à cobertura com as despesas da ação de que tratam o artigo anterior, serão provenientes de Convênio nº 894243/2019 /Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 21 de janeiro de 2020.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito Municipal